

LEI Nº 105
DE 09 DE MARÇO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
059/93 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Março de 1995, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica alterada a Redação do Parágrafo Único, do Artigo 31, da Lei Municipal nº 059/93 - Código Tributário Municipal, passando o referido Parágrafo a constar com a seguinte Redação:

“Art.31-.....

Parágrafo único-O imposto será calculado mediante a aplicação da Alíquota de 1,5% (hum e meio por cento), sobre a base de calculo definida no Artigo anterior.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1995.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE MARÇO DE 1995

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal